



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃ
PARATIENSE A SENHORA REGINA
CÉLIA DE MORAES PÁDUA.

A Câmara Municipal de Paraty, em conformidade com o disposto no artigo 32, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município **APROVA** e eu **PROMULGO** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica concedido o **Título Honorário de Cidadã Paratiense** a Senhora **REGINA CÉLIA DE MORAES PÁDUA**.

Art. 2º - Esta **RESOLUÇÃO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,
21 de Novembro de 2019.

Anderson Maia dos Santos - Santos Coquinho
Vereador -PHS

APROVADO	
Por	<u>9</u> votos a favor,
	<u>7</u> votos contra
e	<u>1</u> abstenção(ões).
Paraty,	<u>21/11/19</u>
	
	Presidente

RECEBIDO EM
21/11/19



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

JUSTIFICATIVA

Regina Célia de Moraes Pádua, brasileira, filha de Benedito Magalhães de Moraes e Maria Aparecida Coupê de Moraes, nasceu na cidade de São Vicente - SP em 21 de Agosto de 1962. Veio pra Paraty ainda criança, e reside no município desde 1974.

Constituiu família, casando-se com Luiz Carlos de Mello Santos Pádua (Tainho), onde, tiveram dois filhos, Caio de Moraes Pádua e Tatiana de Moraes Pádua.

Sua trajetória profissional se iniciou na farmácia Santa Rita, no Centro Histórico, farmácia esta, pertencente à família de José Conti Miranda (Zé do Hugo), onde trabalhou por 8 (oito) anos. Posteriormente, trabalhou no Unibanco S/A, por 3 (três) anos.

Logo após, deu continuidade em sua vida profissional ingressando para trabalhar na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), onde, se passaram 31(trinta e um) anos, e encontra-se até os dias de hoje, trabalhando na instituição.

Regina é uma pessoa bem quista por todos, onde é vista como sinônimo de alegria e animação.

Sala das Sessões, 21 de Novembro de 2019.

Anderson Maia dos Santos - Santos Coquinho
Vereador -PHS

APROVADO	
Por	3 votos a favor,
	0 votos contra
e	1 abstenção(ões).
Paraty.	3 + 0 / 0
Presidente	

RECEBIDO EM
21/11/19

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu abaixo assinado, DECLARO para os devidos fins, que conheço o Sra. REGINA CÉLIA DE MORAES PADUA, ao longo de mais de 10 (dez) anos, e sei tratar-se de cidadão de conduta irreprovável, não sendo de meu conhecimento nada que o desabone até a presente data.

Paraty-RJ, 21 de novembro de 2019.

Assinatura: Roberta Mello de Alcântara

Nome: ROBERTA MELLO DE ALCÂNTARA

Endereço: ESTRADA PARATY-CUNHA, Nº 18 – JARDIM RIVIERA

RECEBIDO EM

21/11/19

[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu abaixo assinado, DECLARO para os devidos fins, que conheço o Sra. REGINA CÉLIA DE MORAES PADUA, ao longo de mais de 10 (dez) anos, e sei tratar-se de cidadão de conduta irreprovável, não sendo de meu conhecimento nada que o desabone até a presente data.

Paraty-RJ, 21 de novembro de 2019.

Assinatura: Fernanda Maria de Mello Santos Padua

Nome: FERNANDA MARIA DE MELLO SANTOS PADUA

Endereço: RUA DR. SAMUEL COSTA, Nº 248 – CENTRO HISTÓRICO

RECEBIDO EM
21/11/19

[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu abaixo assinado, DECLARO para os devidos fins, que conheço o Sra. REGINA CÉLIA DE MORAES PADUA, ao longo de mais de 10 (dez) anos, e sei tratar-se de cidadão de conduta irreprovável, não sendo de meu conhecimento nada que o desabone até a presente data.

Paraty-RJ, 21 de novembro de 2019.

Assinatura: Amanda Silva de Andrade

Nome: AMANDA DA SILVA DE ANDRADE

Endereço: RUA 12, QUADRA C, Nº 54 – PORTÃO DE FERRO III

RECEBIDO EM
21/11/19
/19



*Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Estado do Rio de Janeiro
40ª. Subseção – Paraty*

CARTA DE RECOMENDAÇÃO

REGINA CÉLIA DE MORAES PÁDUA é pessoa de meu conhecimento, correta, competente e responsável, e durante todo o período de vivência em Paraty-RJ, manteve conduta pessoal, moral e profissional irrepreensíveis.

Por ser verdade, assino a presente.

Paraty-RJ 21 de Novembro de 2019.

Taís Santos Torres
Presidente da 40ª Subseção – OAB/RJ-Paraty

*Constituição da República artigo 133
“O advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei”*

RECEBIDO EM
25/11/19

Ao Exmo. Sr. Valceni da Silva Teixeira
Presidente da Câmara Municipal de Paraty

Consultado pelo Exmo. Vereador **Anderson Maia dos Santos "Santos Coquinho"**, sobre minha concordância em receber dessa Egrégia Casa Legislativa, a "**TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃO PARATIENSE**", proposto pelo mesmo Vereador a essa Casa, venho comunicar que isso em muito me honraria e que no caso de concordância dos demais Vereadores, receberei o Título com grande satisfação, pois, há muito já me considero cidadão desta terra. Em anexo envio meu histórico.

Paraty-RJ, 21 de novembro de 2019.

Atenciosamente,


REGINA CÉLIA DE MORAES PÁDUA
CPF: 739.898.787-00

RECEBIDO EM
21/11/19

